

**COMITÊ DE FINANCIAMENTO E GARANTIA DAS EXPORTAÇÕES - COFIG**  
**ATA DA 103ª REUNIÃO ORDINÁRIA**  
**27.03.2013**

Às onze horas do dia vinte e sete de março de dois mil e treze, na sala de reuniões da Secretaria-Executiva do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior, na Esplanada dos Ministérios, Bloco J, 8º andar - sala 801, em Brasília (DF), foi realizada a 103ª Reunião Ordinária do Comitê de Financiamento e Garantia das Exportações - COFIG, sob a presidência do Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Secretário-Executivo do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior e Presidente do COFIG, com a participação dos seguintes Membros: Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG; Embaixador Hadil Fontes da Rocha Vianna, representante titular do Ministério das Relações Exteriores; Sra. Marcela Santos de Carvalho, representante suplente do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; Sra. Sheila Ribeiro Ferreira, representante titular da Casa Civil da Presidência da República; e o Sr. Adriano Pereira de Paula, representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda. Também esteve presente a Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior. Como convidados participaram da reunião o Sr. João Guilherme Rocha Machado, futuro representante titular do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão; o Sr. André Alvim de Paula Rizzo, representando a Secretaria-Executiva da CAMEX; a Sra. Luciene Ferreira M. Machado, representando o Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social - BNDES; o Sr. Claudinei Martins, representando o Banco do Brasil S.A.; e o Sr. Marcelo Pinheiro Franco, representando a Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. Como assessores, estiveram presentes os Srs. Afonso Augusto Guimarães Pacífico e Daniel Anselmo Marechal, e as Sras. Raquel Rezende Abdala e Giuliana Magalhães Rigoni (CAMEX/SE); os Srs. Marcelo de Souza Teixeira e Leonardo Reisman (MDIC/SE); a Sra. Ana Junqueira Pessoa (MDIC/SECEX); os Srs. Raimundo José Rodrigues da Silva, Guilherme Laux e Fulvio Marino Negro, e as Sras. Inez Gonçalves Passos e Maria Aparecida Leandro Ferreira (MF/SAIN); os Srs. João Carlos Parkinson de Castro e Luiz Gustavo Vilas Boas Givisiez (MRE/CGDECAS); o Sr. Julio de Oliveira Silva (MRE/DVIN); os Srs. Fabio Marville Bueno, Marcio Ramiro da Costa e Marcelo Menezes Saraiva (MP/SEAIN); o Sr. Rodrigo Duarte Dourado (MF/STN); as Sras. Vania Conze Cezimbra e Maria Aparecida S. O. Almeida, e o Sr. Marcio Nobre Migon (BNDES); e o Sr. Fernando Vitor dos Santos Sawczuk (SBCE). Verificada a existência de *quorum*, o Sr. Alessandro Golombiewski Teixeira, Presidente do COFIG, deu início à reunião, que tinha como objetivo deliberar sobre a seguinte pauta:

**MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**

**1) Para Deliberação**

**1.1) Ata da 102ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.02.2013.**

**1.2) COFIG: Gana - Negociação de Estrutura de Garantia.**

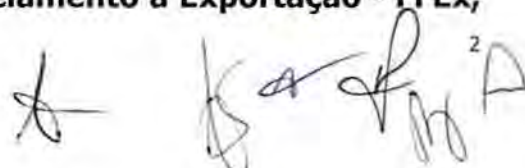
**1.3) COFIG: Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEx - Minuta de Estatuto.**

**1.4) FGE/SCE: Argentina - Recuperação de crédito.**



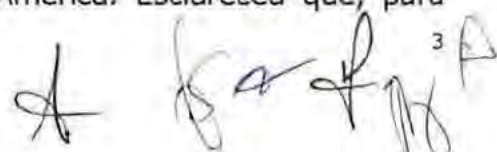
- 1.5) FGE/SCE: Condições básicas para o financiamento de aeronaves para os E.U.A. - Proposta.
- 1.6) COFIG: Programa Energia para África.
- 2) Para Conhecimento
- 2.1) Relatório Risco-País: Austrália, Colômbia, Cuba e Moçambique.
- 2.2) PROEX: Execução Orçamentária - Março/2013.
- 2.3) Relatórios Mensais - PROEX e FGE.
- 2.4) COFIG: GTEX África - Andamento dos trabalhos do GT.
- 2.5) COFIG: Argentina - Priorização de Projetos e Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento.
- 2.6) COFIG: Benin – Projeto de Construção da Rodovia Ketou-Savè - Solicitação de Crédito Concessional.
- 2.7) COFIG: Moçambique - Mais Alimentos Internacional.
- MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES - (itens 3 a 10).**

O Presidente do COFIG iniciou os trabalhos com o **MÓDULO I - ASSUNTOS GERAIS**, submetendo à apreciação dos Membros do Comitê o item **1. Para Deliberação**, subitem **1.1 - Ata da 102ª Reunião Ordinária do COFIG, realizada em 27.02.2013. Decisão do COFIG: Aprovou a Ata da 102ª Reunião Ordinária, realizada em 27.02.2013.** Subitem **1.2 - COFIG: Gana - Negociação de Estrutura de Garantia.** A representante suplente do Ministério do Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior - MDIC, Sra. Lucia Helena Monteiro Souza, comunicou o recebimento de correspondência oficial da Embaixada da República de Gana, de 25.02.2013, solicitando a retomada das negociações referentes à estrutura de garantia para financiamentos brasileiros destinados a projetos naquele país, e sugerindo um encontro em Accra, em abril próximo. Aquela representante acrescentou que a estrutura de garantia com recebíveis (de petróleo) fora de Gana, que estava sendo negociada bilateralmente, não será possível, tendo em vista que o Governo daquele país teria informado a existência de impedimento legal, porquanto existe lei determinando que as receitas provenientes da venda de petróleo terão que ingressar, obrigatoriamente, no país. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC e aprovou a possibilidade de flexibilização das garantias a serem concedidas pelo Governo de Gana, que poderão ser recebíveis das receitas da venda de petróleo, podendo transitar em contas naquele país. O COFIG recomendou a realização de reunião do Grupo de Assessoramento Técnico - GAT, sob a coordenação da Secretaria-Executiva do Comitê, para preparar a negociação com o Governo daquele país.** Subitem **1.3 - COFIG: Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEx - Minuta de Estatuto.** O representante suplente da Secretaria do Tesouro Nacional - STN, Sr. Adriano Pereira de Paula, apresentou minuta de estatuto do Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEx, elaborado em conjunto por aquela Secretaria e o Banco do Brasil S.A.. Segundo aquele representante, o FFEEx é um fundo de natureza privada que permitirá oferecer uma estrutura de financiamento com menor risco político e orçamentário na concessão de crédito à exportação, com maior agilidade na aprovação de operações e, desse modo, possibilitará a criação de um novo instrumento de apoio às empresas exportadoras brasileiras. Aquele representante finalizou informando que, de acordo com o inciso XIV do art. 4º do Decreto nº 4.993, de 18.02.2004, cabe ao COFIG a análise prévia do estatuto do referido Fundo antes de sua aprovação na Assembleia de Cotistas, devendo posteriormente ser encaminhado para análise da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN e, em seguida, elevado ao Conselho de Ministros da CAMEX. **COFIG: Tomou conhecimento do relato apresentado pela STN e aprovou a minuta de Estatuto do Fundo de Financiamento à Exportação - FFEEx,**



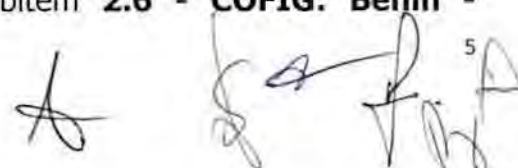
**apresentada por aquela Secretaria.** Subitem **1.4 - FGE/SCE: Argentina - Recuperação de Crédito.** O representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE, Sr. Marcelo Pinheiro Franco, efetuou relato acerca do atraso dos pagamentos de parcelas de dívidas referentes a dois Contratos de Renegociação e Reestruturação de Dívidas, firmados entre a União, representada pela SBCE, e a empresa devedora argentina [REDACTED]. Informou que a [REDACTED] vem enfrentando dificuldades junto às autoridades argentinas, relacionadas à compra de moeda estrangeira e remessa dos recursos ao Brasil para liquidação de sua dívida. Segundo aquele representante, o advogado que assessora a SBCE na recuperação dos referidos créditos na Argentina, identifica duas opções possíveis para solução do problema: i) que o pagamento seja efetuado na Argentina, em moeda local; ou ii) que o não pagamento pela [REDACTED] seja considerado como motivado por evento de força maior, nos termos da legislação local. Questionado acerca dos efeitos da "força maior" na legislação argentina, o advogado esclareceu que, em se tratando de evento que provoque a impossibilidade temporária de cumprimento da obrigação, o devedor deve promover o seu cumprimento tão logo cessem as causas da impossibilidade, liberando-se unicamente de responder pelos danos causados ao credor durante o período de duração do evento de força maior. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE e fez as seguintes recomendações: i) ao MRE: fazer gestões junto ao Governo argentino, no sentido de esclarecer e conceder autorização para o devedor [REDACTED] adquirir os dólares norte-americanos necessários à amortização da dívida renegociada com o Governo brasileiro; ii) à SAIN-MF/SBCE: conceder ao devedor [REDACTED] prazo para pagamento das parcelas em atraso até o fim da caracterização da situação de força maior; e iii) ao MDIC: incluir as dificuldades de acesso à compra de divisas, por parte dos devedores argentinos, no conjunto de temas atualmente em discussão entre as autoridades brasileiras e argentinas.**

Subitem **1.5 - FGE/SCE: Condições básicas para o financiamento de aeronaves para os E.U.A. - Proposta.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG, Sr. Rodrigo Toledo Cabral Cota, apresentou aos membros do Comitê proposta de compromisso do Governo brasileiro com objetivo de assegurar o apoio às vendas de aeronaves brasileiras para o mercado norte-americano, nas condições de crédito mais favoráveis permitidas pelo Entendimento Setorial Aeronáutico (*Aircraft Sector Understanding - ASU*), da Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico - OCDE, do qual o Brasil é signatário. Segundo aquele representante, as exportações de aeronaves dependem, essencialmente, do financiamento de longo prazo que, por sua vez, depende do apoio oficial brasileiro, por meio da concessão de financiamento e de seguro de crédito à exportação. Aquele representante acrescentou que há um potencial de vendas para o mercado norte-americano superior a US\$ 5,0 bilhões nos próximos três anos, o que representa a exportação de [REDACTED] aeronaves, aproximadamente, a depender das condições comerciais em que serão negociadas. Com isso, foi proposto a aprovação de um acordo entre a SAIN, a STN e o BNDES, a ser chancelado pela CAMEX, no sentido de assegurar às exportações de aeronaves ao mercado americano as condições mais favoráveis do ASU, até um limite de US\$ 4,5 bilhões de financiamento das exportações, nas operações com as seguintes características: i) exportações na modalidade de financiamento direto (*straight loan*), formalizadas por contratos de financiamento celebrados até 31 de dezembro de 2017; ii) as companhias aéreas financiadas deverão ser sediadas nos Estados Unidos da América e, por ocasião da celebração dos contratos, deverão ter classificação de risco de crédito (*rating*) igual ou superior a [REDACTED]; e iii) as aeronaves exportadas deverão estar matriculadas e ter as respectivas hipotecas registradas nos Estados Unidos da América. Esclareceu que, para

Handwritten signature and initials in black ink, located at the bottom right of the page. The signature appears to be 'R. Toledo' and there are several initials and a small number '3' next to it.

essas operações, serão assumidos os seguintes compromissos pelo Governo brasileiro: i) o preço de cobertura do SCE/FGE será calculado com base no piso do ASU; ii) os mitigadores obrigatórios previstos no ASU poderão ser livremente negociado entre o exportador e a companhia área financiada; iii) o PROEX/Equalização será utilizado para assegurar ao BNDES a remuneração de [REDACTED] incluindo a remuneração mínima estabelecida pelo ASU; e iv) os valores que venham a ser pagos ao BNDES, a título de comissão de estruturação, bem como de encargo de compromisso, seguirão o piso do ASU. Finalizando, aquele representante informou que tal proposta visa propiciar o máximo de agilidade na concessão de crédito oficial, sem se descuidar da segurança das análises técnicas, sendo que tal compromisso seria formalizado por meio de Resolução CAMEX, cuja minuta também foi apresentada na referida reunião. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento da proposta apresentada pelo Ministério da Fazenda referente ao apoio oficial brasileiro às operações de exportação de aeronaves civis destinadas ao mercado norte-americano, e recomendou o encaminhamento do assunto à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX.** Subitem **1.6 - COFIG: Programa Energia para África.** O representante da SBCE iniciou o relato sobre o Programa Energia para África lembrando que se tratava da manifestação daquela Seguradora, conforme recomendação do COFIG, por ocasião da 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013, sobre proposta do MDIC de definição de condições especiais de financiamento oficial para exportação brasileira de serviços, envolvendo projetos de geração de energia na África. Segundo aquele representante, o requisito especial, entre outros, seria a exigência de que o exportador brasileiro tivesse a concessão do empreendimento pelo mesmo período do financiamento. Dessa forma, o representante da SBCE apresentou estudos realizados por aquela Seguradora com as estruturas tradicionais de "Project Finance", para comprador privado, e de Projeto Estruturado, este para comprador público (soberano). Aquele representante informou que, segundo experiência da SBCE, os projetos para a África têm características muito particulares, que dificultam a definição de um modelo que contemple todas as nuances de uma operação estruturada para países da região. Na opinião da Seguradora a análise desses projetos deve ser efetuada, normalmente, caso a caso. **Decisão do COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pela SBCE sobre a insuficiência da proposta de estrutura de garantia para projetos de geração de energia na África, e recomendou o encerramento do assunto.** Item **2 - Para Conhecimento.** Subitem **2.1 - Relatório Risco-País: Austrália, Colômbia, Cuba e Moçambique.** Os Relatórios Risco-País de Austrália, Colômbia, Cuba e Moçambique foram apresentados pelo representante da Seguradora Brasileira de Crédito à Exportação S.A. - SBCE. **COFIG: Tomou conhecimento dos Relatórios Risco-País apresentados pela SBCE.** Subitem **2.2 - Execução Orçamentária - Março/2013.** O representante da STN apresentou planilhas de Execução Orçamentária do PROEX referente ao ano de 2013 e "Restos a Pagar 2011 e 2012", elaboradas pelo Banco do Brasil S.A., com posição em 14.03.2013. Em relação à Fonte 160 – Financiamento –, informou que, do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2011" (R\$ 421,2 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor inscrito. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 942,3 milhões), foram utilizados o valor de R\$ 244,4 milhões, restando o valor disponível de R\$ 697,9 milhões. Com relação ao exercício de 2013, registrou que, do crédito extraordinário aprovado (R\$ 500,00 milhões), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor. Os compromissos efetivos (Registros de Crédito - RC) e potenciais (Cartas de Intenção - CI) da Fonte 160 atingiam o montante de R\$ 147,6 milhões, que deduzidos do valor disponível para a modalidade resultam em disponibilidade orçamentária de R\$ 352,4 milhões. No que tange a Fonte 144 – Equalização de Taxas de Juros –, informou que, do valor inscrito em "Restos a

Pagar de 2011" (R\$ 603,0 milhões), foram utilizados R\$ 23,4 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 579,7 milhões. Acerca do valor inscrito em "Restos a Pagar de 2012" (R\$ 712,7 milhões), foram utilizados R\$ 154,5 milhões, restando uma disponibilidade de R\$ 558,2 milhões. Quanto ao orçamento referente ao exercício de 2013, registrou que, da dotação aprovada (R\$ 1,0 bilhão), não havia ocorrido nenhum desembolso, permanecendo como disponível o mesmo valor. Os compromissos efetivos (RC) e potenciais (Cartas de Credenciamento - CC) atingiam o montante de R\$ 215,1 milhões, que somados aos compromissos potenciais (CC) referentes às operações constantes da pauta da presente reunião (R\$ 42,0 milhões) e deduzidas da disponibilidade orçamentária, resultam em disponibilidade final de R\$ 742,9 milhões. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela STN, relativas à execução orçamentária do PROEX, em março de 2013.** Subitem 2.3 - **Relatórios Mensais - PROEX e FGE.** O representante suplente do Ministério da Fazenda e representante da Secretaria-Executiva do COFIG informou que, em 21.03 e 25.03.2013, aquela Secretaria encaminhou os relatórios elaborados pela SBCE, BNDES e Banco do Brasil S.A. sobre o desempenho do FGE e do PROEX, respectivamente, conforme orientação do Comitê em sua 101ª Reunião Ordinária, realizada em 31.01.2013. **COFIG: Tomou conhecimento das informações apresentadas pela Secretaria-Executiva do COFIG sobre o encaminhamento aos membros do Comitê dos relatórios mensais do PROEX e do FGE, enviados aos membros do COFIG em 21.03.2013 e 25.03.2013.** Subitem 2.4 - **COFIG: GETEX África - Andamento dos trabalhos do GT.** A representante suplente do MDIC fez breve relato sobre o andamento dos trabalhos do GTEX África, atualmente sob a coordenação da Casa Civil. Informou que o trabalho foi dividido em 3 grupos: i) Levantamento de Informações; ii) Financiamento Oficial; e iii) Programa Mais Alimentos. Esclareceu que o Levantamento de Informações possibilitou uma visão geral da África, bem como do perfil dos 53 países do continente. Em relação ao Financiamento Oficial, informou que a agenda de trabalho do GTEX se concentrou na análise dos financiamentos concedidos, pleitos não atendidos e países inadimplentes; identificação dos principais gargalos dos programas oficiais; critérios de escolha de países para concessão de apoio; e elaboração das seguintes propostas para ampliar os financiamentos à África: i) estabelecer limites para cobertura de risco soberano pelo Fundo de Garantia à Exportação - FGE, sem a exigência de contragarantias, para países priorizados pelo Governo brasileiro, e flexibilizar as estruturas de mitigadores nas operações com cobertura do Fundo; ii) criar limite rotativo para cobertura de risco de banco oficial no país importador, para financiamento de exportação de bens, até 5 anos, incluindo importadores do setor privado; e iii) buscar medidas no sentido de agilizar, padronizar e informatizar processos de concessão do apoio oficial, com o objetivo de maximizar a eficiência dos mecanismos disponíveis. Quanto ao Programa Mais Alimentos, aquela representante falou sobre a estruturação do Programa, as condições financeiras aprovadas pelo Conselho de Ministros da CAMEX, os créditos já aprovados e as propostas para superar os entraves que o Programa vem enfrentando. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre o andamento dos trabalhos do GTEX África, criado no âmbito da CAMEX.** Subitem 2.5 - **COFIG: Argentina - Priorização de Projetos e Projeto de Soterramento da Linha Ferroviária de Sarmiento.** A representante suplente do MDIC comunicou o recebimento de correspondência da Embaixada da Argentina (Nota EBRAS, SIONA (AB) Nº 244/2013, de 08.03.2013), confirmando a lista de projetos priorizados, porém com alteração dos valores destinados aos Projetos *Hidrelétrica Los Blancos* (US\$ 610 milhões) e do *Emisario Subterráneo Berazategui* (US\$ 122 milhões). **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre a lista de projetos priorizados pelo Governo argentino.** Subitem 2.6 - **COFIG: Benin -**



**Projeto de Construção da Rodovia Ketou-Savè - Solicitação de Crédito Concessional.** A representante suplente do MDIC comunicou ao Comitê o recebimento de carta do Governo do Benin, de 22.02.2013, informando que aquele país não dispõe de recebíveis para oferecer como garantia ao financiamento a ser eventualmente concedido para a construção da Rodovia Ketou-Savè, com recursos oficiais brasileiros. Segundo aquela representante, o país solicita que o referido crédito seja concedido em bases concessionais.

**COFIG: Tomou conhecimento do relato do MDIC sobre o recebimento de carta do Governo do Benin, e recomendou ao MRE que convide o Governo daquele país para visita ao Brasil, oportunidade em que o assunto deverá ser discutido.**

**Subitem 2.7 - COFIG: Moçambique - Mais Alimentos Internacional.** A representante suplente do MDIC comunicou o recebimento de carta do Governo do Moçambique, de 04.03.2013, informando que as condições do crédito aprovado pela CAMEX para aquele país, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional, situa-se abaixo do mínimo de concessionalidade estabelecido pela Lei Orçamentária daquele país, que guarda consonância com a recomendação do Fundo Monetário Internacional - FMI (35%). Para atender as condições de concessionalidade de 35%, aquele país solicita o prazo de 20 anos, com período de carência de [REDACTED] e taxa de juros de [REDACTED]. **COFIG: Tomou conhecimento do relato efetuado pelo MDIC sobre o pedido do Governo do Moçambique de alteração de condições do crédito concessional aprovado pela CAMEX, dentro do Programa Mais Alimentos Internacional, e recomendou o encaminhamento do pleito à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros daquela câmara. Na oportunidade, a representante suplente do MDIC informou que, também, será apresentado à CAMEX pedido de ajustes no Programa para deixar clara a concessionalidade de 35% e a taxa de juros [REDACTED].**

Concluídos os temas do **MÓDULO I**, passou-se à apreciação do **MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES**.

## MÓDULO II - OPERAÇÕES - DELIBERAÇÕES

### ANGOLA

**03) COFIG 704:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização.

**Exportador:** Construtora Queiroz Galvão S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 163,4 milhões (Construção, reabilitação e readequação da rodovia Quibala - São Pedro da Quilemba, Angola).

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread* solicitado: 2,073% a.a.;

Prazo: 8 anos; e

Valor do dispêndio reduzido sobre 100% da exportação: US\$ 13.573.898,81

**Banco Financiador:** *Standard Bank of South Africa*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 163.399.183,68, sendo US\$ 10.000.030,04 em bens e US\$ 153.399.153,64

em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED] c) parcela financiada: US\$ 163.399.183,68 (100% do valor da exportação); d) parcela à vista: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]

l) cronograma de embarques: l.1) 2013: US\$ 38.982.162,76; l.2) 2014: US\$ 66.161.887,67; e l.3) 2015: US\$ 58.255.133,25; m) parcela equalizável: US\$ 163.399.183,68 (100% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 8 anos, para pagamento em 16 prestações semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,073% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) 2013: US\$ 3.263.056,96; p.2) 2014: US\$ 5.509.430,05; e p.3) 2015: US\$ 4.801.411,79.

**04) COFIG 705:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização.

**Exportador:** Construtora Queiroz Galvão S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 128,0 milhões (Reabilitação e modernização de aproximadamente 7,1 km de via expressa, além de obras de drenagem ao longo de [REDACTED] no âmbito deste complexo viário 2ª fase do Projeto Viana - Calumbo).

**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**

*Spread* solicitado: 2,073% a.a.;

Prazo: 8 anos; e

Valor dispêndio reduzido sobre 100% das exportações: US\$ 10.693.685,43

**Banco Financiador:** *Deustsche Bank, subsidiária de Madrid*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 128.028.048,83, sendo US\$ 7.835.316,59 em bens e US\$ 120.192.732,24 em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED] c) parcela financiada: US\$ 128.028.048,83 (100% do valor da exportação); d) parcela à vista: [REDACTED] e) *incoterm*: [REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]

[REDACTED] i) taxa de juros: [REDACTED]

[REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]  
[REDACTED] l)

cronograma de embarques: l.1) 2013: US\$ 74.896.408,26; e l.2) 2014: US\$ 53.131.640,57;  
m) parcela equalizável: US\$ 128.028.048,83 (100% do valor da exportação); n) prazo de  
equalização: 8 anos, para pagamento em 16 prestações semestrais, calculadas sobre o  
saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento; o)  
*spread* da equalização: 2,073% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1)  
2013: US\$ 6.269.309,58; e p.2) 2014: US\$ 4.424.375,84.

**05) COFIG 706:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no  
PROEX/Equalização.

**Exportador:** Construtora Queiroz Galvão S.A.  
**Importador:** [REDACTED]  
**Exportação:** US\$ 456,7 milhões (Projeto de construção, reabilitação e readequação  
da rodovia Luau-Cazombo).  
**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread* solicitado: 2,073% a.a.;  
Prazo: 08 anos; e  
Valor dispêndio reduzido sobre 100% das exportações: US\$  
37.849.067,44

**Banco Financiador:** *Rand Merchant Bank of South Africa*

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil  
S.A. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da  
exportação: US\$ 456.691.286,06, sendo US\$ 27.949.506,71 em bens e US\$ 428.741.779,35  
em serviços; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) parcela financiada: US\$ 456.691.286,06  
(100% do valor da exportação); d) parcela à vista: *nihil*; e) *incoterm*: [REDACTED]  
[REDACTED]; f) índice de nacionalização: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]  
h) forma de pagamento: em 16 prestações semestrais de principal e juros acumulados  
mensalmente, a partir da data da assinatura do Contrato de Financiamento.

[REDACTED] i) taxa de  
juros: [REDACTED]  
[REDACTED]

[REDACTED] j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia:  
[REDACTED]

[REDACTED]; l) cronograma de embarques:  
l.1) 2013: US\$ 73.435.958,79; l.2) 2014: US\$ 133.810.546,80; e l.3) 2015: US\$  
249.444.780,47; m) parcela equalizável: US\$ 456.691.286,06 (100% do valor da  
exportação); n) prazo de equalização: 8 anos, para pagamento em 16 prestações  
semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data da assinatura do  
Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,073% a.a.; p) dispêndio reduzido  
previsto com equalização: p.1) 2013: US\$ 6.147.060,61; p.2) 2014: US\$ 11.142.666,49; e  
p.3) 2015: US\$ 20.559.340,34.



## AUSTRÁLIA

**06) COFIG 707:** Pedido de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Embraer S.A.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Aeronave modelo ERJ 170 AR).

**Apoio Oficial:**

**SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED];

Valor do prêmio: [REDACTED] e

Garantias: [REDACTED]

**Banco Financiador:** Natixis

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: até US\$ [REDACTED] no *incoterm* pactuado, referentes à exportação [REDACTED] aeronave ERJ 170 AR; b) condições de pagamento da exportação: 25% de pagamento antecipados e 75% financiados; c) banco financiador: *Natixis*; d) taxa de juros: [REDACTED] e) prazo de financiamento: [REDACTED], [REDACTED]; f) período de desembolso: [REDACTED]; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) *credit score*: [REDACTED]; m) forma de pagamento do prêmio: à vista para o FGE e financiado pelo *Natixis* ao importador nas mesmas condições da aeronave financiada; n) percentual de cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 100% para riscos comerciais; o) garantias: [REDACTED]

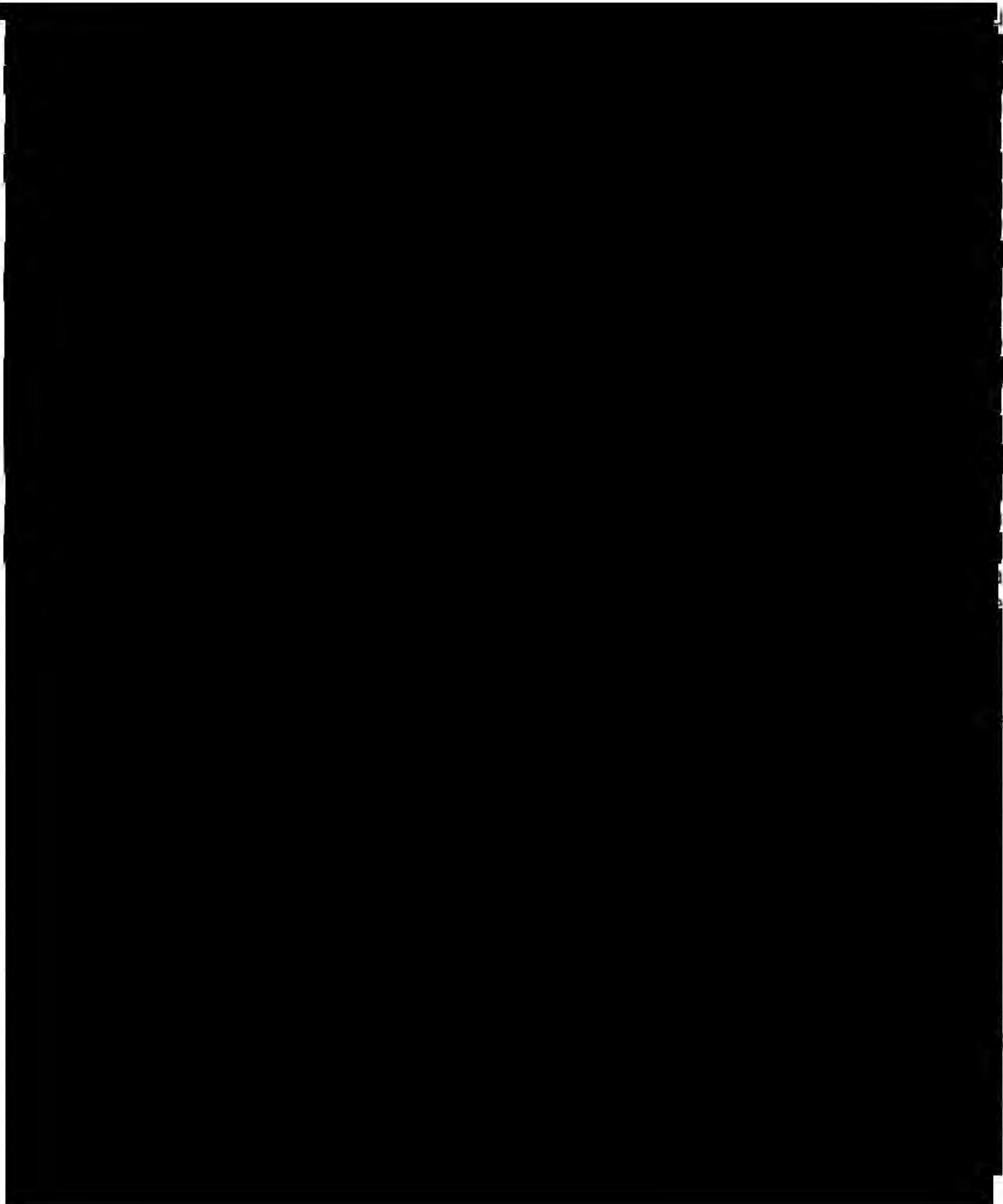
[Redacted text block]

precedentes:

[Redacted text block]; q) condições adicionais: [Redacted text block]

[Large redacted text block]

Handwritten signatures and the number 10.



## COLÔMBIA

**07) COFIG 651:** Pedido de **renovação** (2ª) de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referentes ao valor da exportação, condições de pagamento da exportação, taxa de juros, prazo de financiamento, período de desembolso, início de reembolso do

crédito, taxa de prêmio, antecipação de recursos, importador, devedor e garantidor.

**Exportador:** Alstom Brasil Energia e Transporte Ltda.

**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** [REDACTED] (Equipamentos eletromecânicos para a UHE Ituango de 2.400 MW).

**Apoio Oficial:**

**SCE/FGE:**

Taxa de prêmio: [REDACTED] a.;

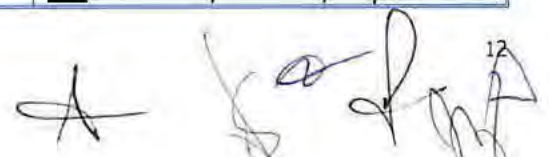
Valor do prêmio: [REDACTED]; e

Garantias: [REDACTED]

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Características Comerciais:**

Item	De	Para
Valor da Exportação	[REDACTED] no <i>incoterm</i> pactuado.	[REDACTED] no <i>incoterm</i> pactuado.
Condições de Pagamento da Exportação	[REDACTED]	[REDACTED]
Taxa de Juros	[REDACTED]	[REDACTED]
Prazo de Financiamento	[REDACTED]	[REDACTED]
Período de Desembolso	[REDACTED]	[REDACTED]
Início de Reembolso do Crédito	[REDACTED] da de	[REDACTED]
Taxa de prêmio	[REDACTED]	[REDACTED]
Antecipação de Recursos	[REDACTED]	[REDACTED]



<b>Importador</b>		
<b>Devedor</b>		
<b>Garantidor</b>		

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pela SBCE. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 225.569.825,74 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: no mínimo 10% de pagamento antecipados e até 90% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros:

e) prazo de financiamento:

f) período de desembolso:

; g) início de reembolso do crédito:

h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i)

natureza do risco: riscos comerciais, políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de

crédito; k) taxa de prêmio:

; l) *credit score*: m) forma de pagamento do prêmio: 47

parcelas semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; n) percentual de

cobertura: 100% para riscos políticos e extraordinários e 95% para riscos comerciais; o)

cota não garantida:

; p) garantias: q) condições precedentes à emissão do Certificado de

Garantia:

r) antecipação de recursos:

## CUBA

**08) COFIG 708:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e de **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação.

**Exportador:** Companhia de Obras e Infraestrutura S.A. - COI

**Importador:** [REDACTED]  
**Exportação:** US\$ 176,5 milhões (Projeto de Modernização e Ampliação da Infraestrutura Aeroportuária da República de Cuba (Aeroporto Internacional José Martí, em Havana, e Aeroportos de Santa Clara, Holguín, Cayo Coco e Cayo Largo).  
**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread* solicitado: 2,5% a.a.;  
Prazo: 15 anos;  
Valor dispêndio reduzido: US\$ 27.421.909,56  
**SCE/FGE:**  
Taxa de prêmio: [REDACTED]  
Valor do prêmio: [REDACTED]  
Garantias: [REDACTED]  
**Banco Financiador:** BNDES

**Decisão do COFIG:** Recomendou o encaminhamento da operação à apreciação e deliberação do Conselho de Ministros da CAMEX, ficando a definição do *spread* de equalização de taxas de juros do PROEX para deliberação do Comitê, por meio de consulta extraordinária, e posterior encaminhamento àquele Conselho.

## GANÁ

**09) COFIG 709:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização.  
**Exportador:** Contracta Engenharia Ltda.  
**Importador:** [REDACTED]  
**Exportação:** US\$ 219,0 milhões (Elaboração de estudos, projetos, treinamentos e execução de infraestrutura na região central de Kumasi, incluindo execução de edificações comunitárias e a modernização do Mercado Central de Kumasi, para o Ministério de Desenvolvimento Rural e Governo local da República de Gana).  
**Apoio Oficial:** **PROEX/Equal:**  
*Spread* solicitado: 2,5% a.a.;  
Prazo: 7 anos;  
Valor dispêndio reduzido sobre 100% das exportações: US\$ 19.391.601,47  
**Banco Financiador:** VTB Capital - Subsidiárias de Londres e Dubai

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A., com exceção do *spread* de equalização de taxas de juros do PROEX que será de 2,05% a.a. De acordo com esse *spread*, a previsão de dispêndio reduzido com equalização é de US\$ 15.901.110,84. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições: a) valor da exportação: US\$ 219.000.000,00, sendo US\$ 138.000.000,00 em serviços e US\$ 81.000.000,00 em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ 219.000.000,00 (100% do valor das exportações brasileiras); d) parcela à vista: [REDACTED]; e) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: [REDACTED]; h) forma de pagamento: [REDACTED]



[REDACTED]  
 [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]  
 [REDACTED]  
 [REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]  
 [REDACTED] l) cronograma de embarques: l.1) 2013: US\$ 67.090.909,15; l.2) 2014: US\$ 102.284.106,15; e l.3) 2015: US\$ 49.624.984,70; m) parcela equalizável: US\$ 219.000.000,00 (100% do valor da exportação); n) prazo de equalização: 7 anos, para pagamento em 14 parcelas semestrais, contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; o) *spread* da equalização: 2,05% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) US\$ 2013: US\$ 4.900.261,98; p.2) 2014: US\$ 7.431.968,11; e p.3) 2015: US\$ 3.568.880,75.

**MOCAMBIQUE**

**10) COFIG 691:** Pedido de **enquadramento de exportação** de bens e serviços no PROEX/Equalização e **reapresentação** (1ª) da **cobertura** do Seguro de Crédito à Exportação, com **alteração de condições** referente ao item antecipação de recursos.

**Exportador:** Construtora Andrade Gutierrez S.A.  
**Importador:** [REDACTED]

**Exportação:** US\$ 352,6 milhões (Construção da Barragem de Moamba Major).

**Apoio Oficial: PROEX/Equal:**  
*Spread* solicitado: 2,5% a.a.;  
 Prazo: 15 anos; e  
 Valor dispêndio reduzido sobre 100% das exportações: US\$ 54.866.060,82

**SCE/FGE:**  
 Taxa de prêmio: [REDACTED]  
 Valor do prêmio: [REDACTED]; e  
 Garantia: [REDACTED]  
 [REDACTED] conta pagadora sob a administração

**Banco Financiador:** BNDES

**a) Características Comerciais:**

Item	De	Para
Antecipação de Recursos	[REDACTED]	[REDACTED]

[Handwritten signatures and initials]

--	--	--

**Decisão do COFIG:** Aprovou o pleito nas condições apresentadas pelo Banco do Brasil S.A. e pela SBCE, com exceção do *spread* de equalização de taxas de juros do PROEX que será de 0,15% a.a.. De acordo com esse *spread*, a previsão de dispêndio reduzido com equalização é de US\$ 3.872.898,41. Dessa forma a operação foi enquadrada nas seguintes condições:

a) **PROEX:** a) valor da exportação: US\$ 352.559.020,00, sendo US\$ 274.928,405.00 em serviços e US\$ 77.630.615,00 em bens; b) prazo de execução: [REDACTED]; c) valor financiado: US\$ 352.559.020,00 (100% do valor das exportações); c) parcela à vista: [REDACTED]; d) *incoterm*: [REDACTED]; e) índice de nacionalização: [REDACTED]; f) comissão de agente: [REDACTED]; g) prazo de financiamento: 15 anos; h) forma de pagamento: [REDACTED]; i) taxa de juros: [REDACTED]; j) modalidade: *buyer's credit*; k) garantia: [REDACTED]; l) cronograma de embarques: l.1) 2013: US\$ 87.773.093,62; l.2) 2014: US\$ 70.709.237,05; l.3) 2015: US\$ 104.526.698,25; l.4) 2016: US\$ 75.236.094,87; l.5) 2017: US\$ 14.190.607,85; e l.6) 2018: US\$ 123.288,36; m) parcela equalizável: US\$ 352.559.020,00 (100% do valor das exportações); n) prazo de equalização: 15 anos, para pagamento em 30 parcelas semestrais, calculadas sobre o saldo devedor e contadas a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento (Convênio de Crédito); o) *spread* da equalização: 0,15% a.a.; p) dispêndio reduzido previsto com equalização: p.1) US\$ 2013: US\$ 969.448,76; p.2) 2014: US\$ 776.926,02; p.3) 2015: US\$ 1.136.754,59; p.4) 2016: US\$ 830.029,60; p.5) 2017: US\$ 158.394,12; e p.6) 2018: US\$ 1.345,32.

**FGE:** valor da exportação: US\$ 352.559.020,00 no *incoterm* pactuado; b) condições de pagamento da exportação: 100% financiados; c) banco financiador: BNDES; d) taxa de juros: [REDACTED]; e) prazo de financiamento: 15 anos, [REDACTED]; f) prazo de desembolso: 48 meses a partir da data de assinatura do Contrato de Financiamento; g) início de reembolso do crédito: [REDACTED]; h) modalidade de financiamento: *buyer's credit*; i) natureza do risco: riscos políticos e extraordinários; j) risco coberto: risco de crédito; k) taxa de prêmio: [REDACTED]; l) forma de pagamento do prêmio: 30 parcelas

 16



semestrais, ao longo de todo o período do financiamento; m) percentual de cobertura:

; n) garantia:

o) condição precedente à emissão do Certificado de Garantia de Cobertura:

p) antecipação de recursos:

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião, lavrando-se a presente Ata.

Rodrigo Toledo Cabral Cota

Marcela Santos de Carvalho

Adriano Pereira de Paula

Hadil Fontes da Rocha Vianna

Sheila Ribeiro Ferreira

**Alessandro Golombiewski Teixeira**  
Presidente do COFIG